

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****CONTRATO TSE N.º 31/2020****CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
CONTEÚDOS NOTICIOSOS
ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A AGÊNCIA ESTADO
S.A.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **SALATIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.917 SSP/DF, CPF nº 281.091.041-34 e a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, com sede na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 68, Bairro do Limão, São Paulo/SP, CNPJ nº 62.652.961/0001-38, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus **PROCURADORES**, Senhora **ELISSANDRA MANZANO**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.996.022 SSP/SP, CPF nº 289.943.118-82, e Senhor **MIRESH KIRTIKUMAR**, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V365063-GDPMAFSP, CPF nº 058.622.457-23, têm justo e acordado firmar o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS NOTICIOSOS ESPECIALIZADOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000011191-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de licenciamento de conteúdos noticiosos especializados, em tempo real, com cobertura do cenário político e jurídico com notícias, análises e vídeos sobre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo por meio de *browsers* (navegadores para internet) e plataformas móveis "*tablets*" e "*smartphones*", consoante especificações, exigências e prazos do Projeto Básico e da proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a contratação descrita na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 62.652.961/0001-38, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Não ceder ou transferir os direitos oriundos deste contrato a terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da **CONTRATADA**;
2. Reconhecer a propriedade intelectual da **CONTRATADA** com relação aos conteúdos e direitos autorais desta, não os utilizando para fins não previstos no Projeto Básico, salvo se autorizados expressamente pela **CONTRATADA**;
3. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software que disponibiliza os conteúdos, sem autorização prévia e por escrito da **CONTRATADA**;
4. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas;
5. Comunicar a **CONTRATADA** acerca de qualquer infração ao direito autoral do software de suporte para os conteúdos, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;
6. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada, mediante ofício, e-mail e/ou telefone do Tribunal Superior Eleitoral;
7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato e no Projeto Básico;
8. Assegurar o acesso ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os eventuais serviços de suporte técnico e manutenção, tomando todas as providências necessárias;
9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
10. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste contrato e no Projeto Básico;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
13. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

14. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

15. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer ao TSE, na quantidade contratada, as permissões para acesso ao *Broadcast Político* por meio da disponibilização de *logins* e senhas individuais, até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial;

2. Prover disponibilidade do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

3. Dar suporte técnico ao **CONTRATANTE**, por meio da central de atendimento telefônico e/ou via Internet, de segunda a sexta, das 8h às 20h;

3.1 Os chamados técnicos serão abertos por e-mail a ser disponibilizado pela contratada;

3.2 Após a abertura dos chamados, a **CONTRATADA** terá o tempo máximo de 30 minutos para entrar em contato com o **CONTRATANTE**, por meio de telefone ou via Internet;

3.3 O tempo máximo para solução do chamado, objeto daquele atendimento, será de 2 horas;

4. Notificar o **CONTRATANTE** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias ao sistema;

5. Providenciar, caso o **CONTRATANTE** entenda necessário, o treinamento individual para 1 (um) usuário do sistema, às suas expensas, para fins de utilização da plataforma tecnológica contratada;

5.1 O treinamento será presencial e agendado individualmente, conforme disponibilidade do usuário, por um especialista da Agência Estado;

5.2 O agendamento se dará a partir do primeiro dia de vigência do contrato, e ocorrerá em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6. Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os *logins* e senhas, a pedido do órgão responsável em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

7. Licenciar todos os conteúdos rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

8. A **CONTRATADA** não poderá ter vínculo com membros ou servidores do **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005;

9. Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do **CONTRATANTE** de que venha a tomar conhecimento por ocasião da execução do contrato;

10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

10.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do licenciamento dos conteúdos objeto do Projeto Básico;

12. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil (aplicativo *whatsapp*) para comunicação com o **CONTRATANTE**, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

12.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

12.2 É obrigação da **CONTRATADA** verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

12.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

13. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;

15. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

17 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato;

18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

19.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento de acesso ao periódico eletrônico deverá:

1.1 Permitir o acesso, via *browser*, "*smartphone*" ou "*tablet*", à plataforma tecnológica indicada pelo **CONTRATANTE** durante o período de 12 meses para a leitura das notícias pelo Tribunal Superior Eleitoral.

1.2 Possibilitar o acesso aos conteúdos:

1.2.1 **Político** – produzido pela equipe de jornalistas do Grupo Estado, incluindo as sucursais de Brasília, Rio de Janeiro e a redação sede em São Paulo. Com profissionais dedicados à cobertura do cenário político no Brasil e seus impactos na economia.

1.2.2 **Migalhas** – as principais decisões da Justiça e a opinião dos atores mais importantes do Sistema Judiciário brasileiro.

1.2.3 **Radar Imprensa** – Resumo do melhor do noticiário político de jornais, inclusive regionais, sites e blogs.

1.2.4 **Colunistas** – comentários e análises de colunistas da Agência Estado e Estadão;

1.2.5 **AE Newspaper** – jornal eletrônico diário enviado por *e-mail* como resumo dos principais fatos do dia, agenda do dia e destaques.

1.2.6 **AE TV** – entrevistas e reportagens com principais líderes da cena política de Brasília.

1.2.7 **Dados de Mercado e Cotações** – as cotações das *blue ships*, câmbio, ouro, petróleo e os índices das principais bolsas de valores do mundo.

1.3 Possibilitar a busca de notícias veiculadas e o envio de notícias de interesse do usuário, via mensagem eletrônica, de forma direta, a partir da plataforma tecnológica.

1.4 Classificar as notícias por importância, além de incluir a aba de "Top News".

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO

O preço a ser pago à **CONTRATADA** é o constante de sua proposta, sendo de R\$ 72.351,60 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) o valor total do contrato, conforme detalhado a seguir:

| Produto | Quantidade de Acessos | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
|-----------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Broadcast Político | 10 | R\$ 602,93 | R\$ 6.029,30 |
| Total 12 Meses | | | R\$ 72.351,60 |

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado de forma mensal até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento até o 8º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

1.3 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho;

2.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro.

3. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 - índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100)/365.$$

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para os exercícios de 2020 e 2021, no Elemento 33903901 - Assinatura de Periódicos e Anuidade para o licenciamento de conteúdos noticiosos especializados, em tempo real, com cobertura do cenário político e jurídico com notícias, análises e vídeos sobre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo por meio de *browsers* (navegadores para internet) e/ou plataformas móveis "*tablets*" e "*smartphones*, Programa 02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada, neste exercício, pela Nota de Empenho nº 2020NE000608, de 23/4/2020, no valor de R\$ 46.224,70 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 Advertência;

1.2 Multa;

1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados somente após o encerramento do devido procedimento administrativo, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais;

2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|------------------------------------------------|
| 1 | Advertência |
| 2 | Multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato |

| INFRAÇÃO | | | | |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | INCIDÊNCIA | LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO | GRAU |
| 1 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste contrato e do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas. | Por ocorrência | ----- | 1 |
| 2 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste contrato e do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato. | Por ocorrência | 5 (cinco) ocorrências | 2 |
| 3 | Deixar de designar o preposto e/ou fornecer os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, no ato da assinatura do contrato, bem como mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação. | Por dia corrido | 05 (cinco) dias corridos | 3 |
| 4 | Deixar de realizar o treinamento previsto no item 5.2 da Cláusula Quarta, na data do agendamento. | Por dia corrido | 10 (dez) dias corridos | 3 |
| 5 | Deixar de alterar, a pedido do órgão responsável, os <i>logins</i> e senhas no prazo previsto no item 6 da Cláusula Quarta. | Por dia corrido | 05 (cinco) dias corridos | 2 |
| 6 | Deixar de disponibilizar o acesso ao <i>Broadcast Político</i> . | Por dia corrido | 10 (dez) dias corridos | 4 |
| 7 | Deixar de notificar o CONTRATANTE , no prazo previsto no item 4 da Cláusula Quarta, quando da realização de manutenções preventivas programadas. | Por ocorrência | 05 (cinco) ocorrências | 3 |
| 8 | Deixar de fornecer suporte técnico nos dias e horários determinados no item 3 da Cláusula Quarta. | Por dia corrido | 05 (cinco) dias corridos | 3 |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os acessos contratados. | Por dia corrido | 05 (cinco) dias corridos | 4 |

3. Caso a **CONTRATADA** não inicie o licenciamento de conteúdos quando convocada e nas condições avançadas, assim considerado o não fornecimento do login e da senha de acesso após o prazo estipulado no item 5.1 do projeto básico, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias corridos. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

3.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

3.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 10% (dez por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

4. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

5. Na aplicação das penalidades a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

6. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

8. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**;

9. O período de atraso será contado em dias corridos.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

11 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DEZ
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA ONZE
DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) Não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados no objeto contratual fornecido;
- b) Descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

**CLÁUSULA DOZE
DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUATORZE
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de de 2020.

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Elissandra Manzano
Procuradora

Miresh Kirtikumar
Procurador

**SALATIEL GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **05/05/2020, às 10:53**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**MIRESH KIRTIKUMAR
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **06/05/2020, às 17:22**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ELISSANDRA MANZANO
CIDADÃO**



Documento assinado eletronicamente em **06/05/2020, às 17:28**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1310223&crc=33BDCB99, informando, caso não preenchido, o código verificador **1310223** e o código CRC **33BDCB99**.

executados por meio de postos de trabalho. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/05/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00013-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stf.jus.br/portal/edital/listarEdital.asp.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/05/2020) 40001-00001-2020NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 12/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/05/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, bem como para a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do CNJ, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 08/05/2020) 040003-00001-2020NE000001

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o CNJ, o Estado de Roraima, o TJRR e a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Processo 12560/2019, publicado no DOU de 04/12/2019, Seção 3, pág. 164, Onde se lê "Termo de Cooperação Técnica n. 17/2019", Leia-se "Termo de Cooperação Técnica n. 044/2019"

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2020.00.000003548-8. Objeto: Fornecimento de combustível tipo óleo diesel comum. Contratado: Brasal Combustíveis Ltda. Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. V, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 07/05/2020, por Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração. Ratificação: em 08/05/2020, por Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 31/2020, firmado entre o TSE e a empresa Agência Estado S.A, CNPJ nº 62.652.961/0001-38. Objeto: licenciamento de conteúdos noticiosos especializados, em tempo real, com cobertura do cenário político e jurídico com notícias, análises e vídeos sobre o Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo por meio de browsers (navegadores para internet) e plataformas móveis "tablets" e "smartphones". VALOR: R\$ 72.351,60. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei nº 8.666/93. Vigência: a partir de 11/5/2020 e duração de 12 meses. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; Elissandra Manzano e Miresh Kirtikumar, Procuradores pela empresa. PA 2019.00.000011.191-0.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 50/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 034972/2019, publicada no D.O.U de 20/03/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de três conjuntos de videowall, incluindo serviços de instalação, configuração, solução de integração e calibração de equipamentos, com fornecimento de hardware de controle e processamento. Novo Edital: 11/05/2020 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDE - 08/05/2020) 050001-00001-2019NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 51/2020

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Eletrosia Material Eletrico Ltda - Item: 1; Silvio Aparecido de Medeiros Eletrônicos-EPP - Itens: 2 e 4; Digel Elétrica Ltda - Item: 5; Obragora Comércio e Serviços de Instalações em Obras Eireli - Item: 6; Zimmex Equipamentos Contra Incendio Eireli-EPP - Item: 7; e HLP Comércio Eletro-Fonia Eireli. - Item: 8. Restou fracassado o item: 3.

CICERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDE - 08/05/2020) 050001-00001-2020NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 55/2020

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Correa Comércio de Produtos para Escritório Eireli - item 1; Franco & Oliveira Ltda. Item 2; J2 Comércio de Utilidades e Distribuidora Logística Eireli - itens 3, 4, 7 e 8; Vivo Licitações Eireli - item 9; e Tatiane Cecilia Braz 04243496633 - itens 5 e 6. Os itens 10 e 11 restaram fracassados.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDE - 08/05/2020) 050001-00001-2020NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - UASG 50001

Nº Processo: 002091/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet de alta velocidade com IP dedicado. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/05/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou

www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00056-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 07/05/2020) 50001-00001-2020NE000107

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 17276/2015. 6º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 10/2015. CONTRATADA: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. CNPJ: 29.309.127/0001-79. OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência contratual com manutenção de preços e inclusão de cláusula resolutória. FUNDAMENTO: Art. 57, II c/c § 4º da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 10/05/2020 a 09/02/2021. ASSINATURA: 07/05/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ, Glaciene Bandeira Serra e Lisandre Paulo e Leitão - Contratada.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR SECRETARIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Processo SEI nº 001036/20-00.01. Contrato nº 14/2020, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de capacitação. VALOR: R\$ 41.800,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001- Capacitação de Recursos Humanos - CAREHU. VIGÊNCIA: 08.05.2020 a 26.09.2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 08.05.2020. ASSINAM: Silvio Artur Meira Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Davi Monteiro de Almeida, Sócio-Diretor, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Processo SEI nº 001966/20-00.11. Pregão Eletrônico nº 16/2020. Ata de Registro de Preços nº 93/2020. OBJETO: Eventual contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias para Resíduos da Construção Civil (RCC), com fornecimento, coleta, transporte e destinação correta para área autorizada, para o STM (Órgão Gerenciador) e para o 2º Centro de Geoinformação e o Colégio Militar de Brasília (Órgãos Participantes). ÓRGÃO GERENCIADOR: Superior Tribunal Militar. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: LOCBSB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 32.966.274/0001-26. Programa de Trabalho: 02.061.0566.4225.0100 0001 - Julgamento de Processos - JUPROC. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 340,00. VIGÊNCIA: 07/05/2020 a 06/05/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 8.538, de 6 de outubro 2015 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020. ASSINAM: Silvio Artur Meira Starling, Diretor-Geral, pelo Órgão Gerenciador, e Anderson Araújo de Sá Teles Rodrigues, Sócio, pelo Fornecedor Beneficiário.

A descrição detalhada dos itens encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.stm.jus.br/licitacoes/atas-registro-precos>.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 90027

Nº Processo: 0024574-17.2019. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de corrimão e guarda-corpo para o Edifício Sede I do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1, bem como retirada dos corrimãos existentes, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 11/05/2020 das 09h00 às 17h00. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90027-5-00016-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILEUSA VIDAL DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 08/05/2020) 90027-00001-2020NE800014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 132/2019

Processo nº TRF2-EOF-2019/0368. Objeto: Fornecimento de material odontológico, através do Sistema de Registro de Preços. O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto do pregão em epígrafe da seguinte forma: a) Itens 21, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 41, 46, 48, 51, 54, 58, 59, 63, 64, 65, 67, 69, 73, 76, 82, 85, 92, 93, 111, 112, 113, 114 e 115 à empresa ODONTO TCHÊ - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.; b) Itens 9, 18, 66 e 74 à empresa SMARTHECNOLOGY COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.; c) Itens 1, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 19, 27, 44, 86, 90 e 91 à empresa DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI; d) Itens 4, 6, 13, 14, 16, 20, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107 e 109 à empresa DENTAL RRR LTDA. OBS.: Os itens 2, 15, 17, 25, 43, 81, 83, 84, 87, 101, 102, 103, 104, 108 e 110 foram cancelados.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Pregoeiro Substituto

(SIDE - 08/05/2020)

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2020NE000416, emitida em 04/05/2020. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: Ardo do Brasil Distr. de Peças e Serviços Ltda. Objeto: Aditamento à nota de empenho 2019NE001059, para exclusão de 03 unidades de kits visuais e acústicos de emergência para viaturas. Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decreto 5.450/05. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 449052. Valor total do empenho: R\$ 4.515,99 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos). Proc. nº TRF2-EOF-2019/00292.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2020 | Edição: 88 | Seção: 3 | Página: 103

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Superior Eleitoral/Secretaria do Tribunal/Secretaria de Administração/Coordenadoria de Aquisições/Seção de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 31/2020, firmado entre o TSE e a empresa Agência Estado S.A, CNPJ nº 62.652.961/0001-38. Objeto: licenciamento de conteúdos noticiosos especializados, em tempo real, com cobertura do cenário político e jurídico com notícias, análises e vídeos sobre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo por meio de browsers (navegadores para internet) e plataformas móveis "tablets" e "smartphones". VALOR: R\$ 72.351,60. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei n.º 8.666/93. Vigência: a partir de 11/5/2020 e duração de 12 meses. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; Elissandra Manzano e Miresk Kirtikumar, Procuradores pela empresa. PA 2019.00.000011.191-0.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.